

de 05/08/24; EE Prefeito Germano Augusto de Souza, Masp 327045-1-01, Soraiá Batista de Oliveira, EEBIG, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/24; EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 933847-6-01, Ana Paula dos Santos Fernandes, PEBIL, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/24; EE São Sebastião, Masp 1062247-0-01, Juscimar Goecking Câmara, ATBIII, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/24; Masp 364094-3-03, Jusséla Pereira de Melo Fernandes, PEBII, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/24; EE Tristão da Cunha, Masp 369690-3-01, Ivon Gomes Passos Ramos, ATBIII, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/24; TOPÁZIO/TEÓFILO OTONI – EE Artur Bernardes, Masp 963594-7-01, Leny Ferreira dos Santos Silva, PEBIII, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/24; SRE/TEÓFILO OTONI – Masp 336568-1-02, Antônia Idelzira Feitosa, ANEIII, por 02 períodos de 15 dias, referente ao 5º quinquênio de exercício, referente ao 5º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 26/07/24 a 09/08/24 e o 2º período de 11/10/24 a 25/10/24; Masp 876991-1-01, Maria Noélla Ferreira Silva, TDEV, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08/08/24; Masp 875862-5-01, Sandra Augusta dos Santos Dantas Gomes, ANEI 31, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/24;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 33/24
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: ÁGUAS FORMOSAS – EE Major Raimundo Felicíssimo, Masp 1169856-0-03, Luciano Pereira Quaresma Xavier, PEBII, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/23; ATALEIA – EE Professora Hermínia Pereira de Almeida, Masp 837244-3-05, Elta da Silva Mendes, PEBII, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/24; TEÓFILO OTONI – CESEC de Teófilo Otoni, Masp 846941-3-03, Rossylma Gomes Chaves, ATBIC, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/22; EE Alfredo Sá, Masp 566782-9-01, Walker de Araújo Silva, PEBIII, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11/06/24; EE Clotilde Onofri de Campos, Masp 861714-4-01, Orlando Jardim dos Santos, PEBIIP, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29/07/20;

19 1968961 - 1

SRE de Ubá

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 36/2024
 RETIFICA NO ATO de Concessão de Férias-Prêmio, referente às servidoras: Dona Euzébia – E.E. Domiciano Esteves – 180815, MaSP 1.077.178-0-01, Angélica Maria Lopes, PEB III F, Ato nº 01/2017, publicado em 07.01.2017, referente ao 2º quinquênio de exercício, por motivo de incorreções. Onde se lê: Angélica Maria Lopes; leia-se: Angélica Maria Lopes; onde se lê: a partir de 03.03.2016; leia-se: a partir de 07.03.2016.
 Visconde do Rio Branco – E.E. Padre Antônio Corrêa – 182320, MaSP 1.001.203-7-01, Nilcaineia Sérgio, PEB III L, Ato nº 19/05, publicado em 27.09.05, referente ao 1º quinquênio de exercício, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: 03 meses e 09 dias; leia-se: 03 meses e 06 dias.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 37/2024
 RETIFICA NO ATO de DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO, referente à servidora: Ubá – E.E. São José – 182079, MaSP 1.056.787-3-01, Maria Aparecida Graciano Araújo Carneiro, ATB V J, Ato nº 03/2024, publicado em 13.07.2024, por motivo de incorreção na data de exercício. Onde se lê: a contar de 22/07/2023; leia-se: a contar de 22/07/2024.

19 1968514 - 1

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 15/2024
 AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do professor: Senador Firmino – E.E. Prof. Cicero Torres Galindo – 181609, MaSP1.469.901-1-04, Iago Coelho de Oliveira, PEB I A, de 12 aulas semanais para 15 aulas semanais, a partir de 01.02.2024.

19 1968511 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 06/2024
 ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Eryália – E.E. Prof. David Procopio – 180891, MaSP 645.614-9-03, PEB II C, de Rita de Cássia Macedo para Rita de Cássia Macedo Lourenço.

ANULAÇÃO – ATO Nº 26/2024
 ANULA o ato retificação de Férias-Prêmio/Concessão, referente à servidora: Visconde do Rio Branco – E.E. Padre Antônio Corrêa – 182320, MaSP 1.001.203-7-01, Nilcaineia Sérgio, PEB III L, Ato nº 16/07, publicado em 16.06.07, referente ao 1º quinquênio de exercício, por motivo de incorreções.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 50/2024
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Dona Euzébia – E.E. Domiciano Esteves – 180815, MaSP 1.077.178-0-01, Angélica Maria Lopes, PEB III F, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 04.02.2024; Guiriceima – E.E. Prof. Antônio Arruda – 181188, MaSP 1.062.409-6-03, Lenir Souza Leite, PEBIC, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19.03.2024; MaSP 1.219.341-3-04, Lillian Simone de Oliveira Baptista, PEB I D, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27.09.2021.

PORTARIA21/2024

Nos termos do artigo 16 da Resolução SEE Nº 4969, de 08/03/2024, republicada no MG 05/04/2024, e dos artigos 46 e 47 da Resolução CEE Nº 472, de 19/12/2019, MG 01/02/2020, ficarenovada, a partir de 25 de outubro de 2023, a autorização de funcionamento da Educação Infantil (0 a 5 anos), ministrada pelo Centro Municipal de Educação Infantil “Cristina Genoveva da Paixão”, situado no Parque dos Monjolos, s/nº, Bairro Cezira Lippi, no município de Astolfo Dutra/MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos. O ato deverá ser renovado 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento.

19 1968512 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA FHA Nº51, DE 19 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão para executar a Entrevista Técnico Comportamental de que trata o Processo de Inscrição, regido pelo Edital nº27/2024. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e considerando:

I - As disposições contidas no Edital nº 27, de 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão responsável pela Entrevista Técnico Comportamental, para fins do disposto no item 8 do Edital em epígrafe.

Art. 2º Atribuir à referida Comissão o seguinte:

I - Atuar nas avaliações;

II - Avaliar os candidatos de acordo com os critérios descritos no item 8.3 do referido Edital;

III - Responder eventuais recursos, subsidiado pela Comissão de Recursos de que trata a Portaria nº48, de 27 de junho de 2024;

IV - Elaborar o Parecer Técnico nos termos do item 8.8 do Edital e disponibiliza-lo à Comissão de Gestão de Documentos instituída pela Portaria nº48/2024, para fins de envio ao candidato;

V - Encaminhar o resultado final à Comissão de Gestão de Documentos, para fins de conferência, organização e controle;

VI - Exercer outras atividades correspondentes.

Art. 3º Designar os seguintes servidores:

Nome	MASP	
1.Deise Maia de Oliveira	10181782	Presidente
2.Adevalter de Assis Correa	13793724	Membro
3.Quenia da Silva Ferreira Rodrigues	11081288	Membro

SRE de Uberaba

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 94/2024
 Retifica Ato nº 84/2024, publicado no “MG” de 18/07/2024 de Férias-prêmio/afastamento, apartereferenteá: Uberaba, Superintendência Regional de Ensino, MaSP: 379918-6, Josiane Caetano Dias, ATB4 M – adm.01, por incorreção da vigência. Onde se lê: por 02 períodos de 15 dias, referentes ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 22/07/2024 a 15/08/2024 e o 2º período de 01/10/2024 a 15/10/2024. Leia-se: por 02 períodos de 15 dias, referentes ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 22/07/2024 a 05/08/2024 e o 2º período de 01/10/2024 a 15/10/2024.

19 1968651 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 87/2024
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta Seplag/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Iturama, Escola Estadual Tiradentes, MaSP: 658584-8, Wander Berhing Vitória, PEB3 P – adm.01, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 10/07/2024, com vistas à aposentadoria, para regularizar situação funcional.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 88/2024
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, c/c Orientação de Serviço SG nº 02/2018, a servidora: Uberaba, Superintendência Regional de Ensino, MaSP: 1020032-7, Ana Paula Rocha, ANE3 J – adm.01, por 02 períodos de 15 dias, referente ao 3º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 22/07/2024 a 05/08/2024 e o 2º período de 13/12/2024 a 27/12/2024. - MaSP: 1055763-5, Márcia Umbelino Ramos, TDE5 J – adm.01, por 02 períodos de 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 22/07/2024 a 05/08/2024 e o 2º período de 13/12/2024 a 27/12/2024.

19 1968650 - 1

SRE de Unai

PORTARIA SRE UNAI Nº 06, DE 12 DE JULHO DE 2024.
 Designa os membros da Comissão de Conciliação no âmbito da Superintendência Regional de Ensino Unai.
 O (A) Superintendente da Superintendência Regional de Ensino Unai, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto Estadual nº 48.709, de 26 de outubro de 2023, e considerando o art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 116/2011, o Decreto Estadual nº 47.528/2018, a Resolução SEE nº 4.224/2019 e a Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros fixos da Comissão de Conciliação no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Unai: Titular 1 - Carmen Lúcia Gonçalves Pereira Gontijo Masp 1253979-7; Titular 2 - Simone Raquel de Camargos Masp 975801-2; Suplente - Cynthia Cesário da Silva Carvalho Masp 1313852-4.

Parágrafo único – A Comissão de Conciliação deverá exercer as atribuições definidas o 1º e cumprir os deveres previstos no art. 15 da Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022. Art. 2º – A Comissão de Conciliação deverá:
 I – exercer suas atividades com independência e imparcialidade;
 II – assegurar o sigilo em todas as etapas do procedimento conciliatório, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.
 Parágrafo Único – A Comissão de Conciliação não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral na denúncia apresentada.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 01/2022 de 12 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Pires de Carvalho
 Superintendência Regional de Ensino Unai

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 35/2024
 Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021 de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): Unai: “SRE Unai”, MaSP 444.952-6, Andressa de Melo Valadão, adm. 01, ATB4L/DAD3, por 2 períodos de 15 dias, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício, sendo o 1º período de 26/07/2024 a 09/08/2024, e o 2º período de 26/12/2024 a 09/01/2024; MaSP 1.213.363-3, Lucas Nunes da Costa, adm. 02, TDE3F/FGD4, por 2 períodos de 15 dias, referente(s) ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício, sendo o 1º período de 22/07/2024 a 06/08/2024, e o 2º período de 11/10/2024 a 25/10/2024.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 04/2024
 Registra Opção Remuneratória, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, do(s) servidor(es): Buritit: EE “Argemiro Antônio do Prado”, MaSP 1.328.984-8, Nilva Antunes Evangelista, adm. 02, ATB2D, pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE II, a partir de 05/07/2024.

19 1968791 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 40/2024
 Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Afastamento, referente ao(s) servidor(es): Unai: “SRE Unai”, MaSP 1.181.044-7, Elivânia Neres Pereira de Sousa, adm. 03, TDE3F/DAD4, Ato nº 34/2024 publicado em 13/07/2024, por incorreção na publicação, onde se lê: por 2 períodos de 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício, sendo o 1º período de 15/07/2024 a 29/07/2024, e o 2º período de 20/12/2024 a 03/01/2024, leia-se: por 2 períodos de 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício, sendo o 1º período de 15/07/2024 a 29/07/2024, e o 2º período de 20/12/2024 a 03/01/2025.

19 1968787 - 1

Art.4º São deveres do Presidente da Comissão:

- Dirigir os trabalhos;
- Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;
- Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
- Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
- Apurar as notas dos candidatos.

Art.5º São deveres comuns a todos os membros da Comissão:

- Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;
- Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
- Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;
- Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
- Comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão situações de anormalidade;
- Manter postura condizente com o ambiente do Processo.

Art.6º A Comissão de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto Entrevista Técnico Comportamental, observadas as normas do referido Edital.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Comissão Executiva e Direção Superior da Fundação.

Art.8º Homologado o Processo de Inscrição, a Comissão de que trata esta Portaria se extinguirá automaticamente.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Ibitiré, 19 de julho de 2024.
 VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
 Presidente

19 1968541 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 629, DE 19 DE JULHO DE 2024

Approva edital de eleição de Diretores e Vice-Diretores para as Unidades Acadêmicas de Ibitiré, Faculdade de Educação, Escola de Música, Escola Guignard e Escola de Design, da UEMG, de 2024
 O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação levada a efeito na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição, contido nos Anexos I e II desta Resolução, para as funções de Diretor e Vice-Diretor das seguintes Unidades Acadêmicas da UEMG:

- Unidade Acadêmica de Ibitiré;
- Faculdade de Educação - FaE;
- Escola de Música – ESMU;
- Escola Guignard;
- Escola de Design

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO I EDITAL PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DE UNIDADES ACADÊMICAS DA UEMG

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 19 de julho de 2024)

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, pela Presidenta, Reitora Lavinia Rosa Rodrigues, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e na forma dos artigos 51 e 52 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 46.352/2013 convoca, por meio deste Edital, eiteiores para composição de lista triplíce de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em 2024, nas Unidades Acadêmicas da UEMG de Ibitiré, Faculdade de Educação, Escola de Música, Escola Guignard e Escola de Design.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

1.1 O processo eleitoral, respeitado o disposto no Estatuto da UEMG, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, designada pela Reitora, e da Comissão Eleitoral Local, designada pela Direção da Unidade Acadêmica.

1.1.1 As Comissões, no exercício de suas atribuições, terão o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria Jurídica.

1.1.2 A Comissão Eleitoral Central será designada pela Reitora, mediante portaria.

1.1.3 A Comissão Eleitoral Local será designada pela Direção da Unidade Acadêmica, mediante Ato Administrativo.

1.1.4 A Comissão Eleitoral Local será composta, no mínimo, por três representantes, sendo um representante docente, um representante discente e um representante técnico-administrativo.

1.2 A Comissão Eleitoral Central compete:

- Cumprir e fazer cumprir o calendário eleitoral;
- 2.2 Orientar e dar assistência à Comissão Eleitoral Local;
- 2.3 Receber, registrar e homologar as inscrições das chapas;
- 2.4 Publicar a lista das chapas inscritas;
- 2.5 Sortear a ordem dos nomes dos candidatos para apresentação na cédula, nos atos e nos procedimentos relativos ao processo e à campanha eleitoral;
- 2.6 Providenciar os recursos necessários à votação e à apuração;
- 2.7 Divulgar a lista dos votantes;
- 2.8 Regulamentar a propaganda eleitoral;
- 2.9 Receber os eventuais recursos interpostos e julgá-los;
- 2.10 Providenciar a publicação e a homologação do resultado da eleição;
- 2.11 Elaborar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a ata final do processo eleitoral, que deverá conter o número de votos apurados por segmento, bem como as eventuais ocorrências;
- 2.12 Encaminhar ao Conselho Departamental o resultado da eleição para elaboração de Lista Tríplíce;
- 2.13 Resolver os casos omissos.

1.3 A Comissão Eleitoral Local compete:

- 1.3.1 Zelar pelo pleno cumprimento das exigências do edital, das normas e dos regulamentos relativos ao processo eleitoral.
- 1.3.2 Atuar como moderadora nos debates dos candidatos com a comunidade acadêmica ou indicar o responsável por fazê-lo;
- 1.3.3 Atuar junto à Comissão Eleitoral Central para resolver os casos omissos.

DA LISTA TRÍPLICE

2.1 O Conselho Departamental de cada Unidade Acadêmica será responsável pela elaboração da lista triplíce de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) e pelo encaminhamento da mesma à Reitora;

2.1.1 A lista triplíce será composta pelos nomes integrantes das três chapas que tenham obtido a maior votação no processo eleitoral, em ordem decrescente do número de votos alcançados;

2.2 O Conselho Departamental comporá a lista triplíce, observado o art. 51 do Estatuto, e fará a entrega da mesma à Reitora da UEMG.

2.3 A Reitora escolherá, dentre os integrantes da lista triplíce, a chapa proposta para os cargos de Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) da Unidade Acadêmica, que por ela serão nomeados (as) e empossados (as).

DAS CANDIDATURAS

3.1 Os candidatos a Diretor (a) e Vice-diretor (a) devem, obrigatoriamente, integrar a carreira de professor de Educação Superior, em regime de tempo integral, com quarenta horas semanais de trabalho, em exercício no cargo, incluindo os que estiverem ocupando cargo de provimento em comissão.

DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 O Colégio Eleitoral da Unidade Acadêmica será constituído pelos docentes e servidores técnico-administrativos, em exercício na respectiva Unidade Acadêmica, e estudantes regularmente matriculados e frequentes, inclusive do ensino a distância.

4.2 Não integram o Colégio Eleitoral:

- Docentes convocados, nos termos do Decreto 48.109, de 30 de dezembro de 2020;
- Os docentes e servidores técnico-administrativos aposentados, em licença para tratar de interesses particulares, ou à disposição de outros órgãos;
- Os servidores terceirizados e os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, que não possuam vínculo efetivo com a UEMG;
- Os docentes, os servidores técnico-administrativos e os estudantes de Unidade Acadêmica distinta daquela em que se realiza o processo eleitoral;
- Os estuorantes que obtiveram trancamento de matrícula.
- Os eleitores pertencentes a mais de um segmento votarão da seguinte forma:
- 4.3.1 Docente que também exercer função de técnico-administrativo vota como docente;
- 4.3.2 Docente que também for estudante vota como docente;
- 4.3.3 Técnico-administrativo que também for estudante vota como Técnico-administrativo;
- 4.4 Os pesos dados aos votos válidos dos segmentos que integram o Colégio Eleitoral serão distribuídos da seguinte forma:

a) Corpo docente..... 0,50

b) Corpo técnico-administrativo..... 0,25

c) Corpo discente..... 0,25

4.5. O número de votos da chapa será o número resultante da soma dos votos ponderados dos três segmentos a ela atribuídos, calculados na forma do item 8.3 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Central terá um e-mail institucional

5.2 Serão aceitas inscrições de candidaturas registradas junto à Comissão Eleitoral Central, pelo e-mail institucional, divulgado no site da UEMG, até às 18 horas, do último dia do prazo fixado no calendário eleitoral;

5.3 Os candidatos aos cargos eletivos propostos neste edital estarão impedidos de participar das Comissões Eleitorais (Central e Local);

5.4 No ato da inscrição da chapa, os candidatos a Diretor (a) e a Vice-diretor (a) deverão apresentar o plano de gestão;

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

6.1 O sorteio do número das chapas, para apresentação no painel de votação, nos atos e procedimentos referentes ao processo e à campanha eleitoral, será realizado pela Comissão Eleitoral Central na presença física ou virtual dos candidatos ou dos representantes oficialmente indicados pelos mesmos;

6.2 A Comissão Eleitoral Central divulgará, com antecedência, as listas de eleitores com direito a voto: no caso dos Docentes e Técnico-Administrativos, a serem fornecidas pela Gerência de Recursos Humanos e, no caso de discentes, a serem fornecidas pela Coordenadoria Geral de Registro e Controle Acadêmico.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 O processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PROGPEF);

7.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos;

7.1.2 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG, que dará suporte e atendimento no dia da votação;

7.2 O eleitor exercerá o direito de voto, observadas as disposições contidas no item 4.3;

7.3 A eleição dar-se-á pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros;

7.3.1 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, login (nome de usuário ou simplesmente usuário) e senha para acessar o painel de votação;

7.4 No dia da votação o painel de votação será acessado via usuário e senha, de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo;

7.4.1 No painel de votação

DA APURAÇÃO

8.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos;

8.1.1 Cada chapa concorrente poderá ter 1(um) fiscal, previamente credenciado junto à Comissão Eleitoral Central até a véspera da votação;

8.2 A apuração será registrada em boletins individualizados por segmento: corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente;

8.3.1 Serão anulados os registros que contiverem votos para mais de uma chapa;

8.3.2 O número de votos válidos ponderados de cada chapa será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
 $TVC = [(VCE/VVE)*0,25 + (VCT/VVT)*0,25 + (VCD/VVD)*0,50]*TVU$

Em que:
 TVC = Número Total de Votos Válidos Ponderados da Chapa
 VCE = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Estudantes
 VVE = Número de Votos Válidos entre os Docentes
 VCT = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Técnicos-Administrativos
 VVT = Número de Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos
 VCD = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Docentes
 VVD = Número de Votos Válidos dos Docentes
 TVU = Número Total de Votos Válidos da Unidade (TVU = VVE + VVT + VVD)

8.4 Após o término da apuração, a Comissão Eleitoral Central elaborará o boletim com os resultados e ata final do processo, que serão inseridos no SEI, com as devidas assinaturas;

8.5 A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso à mesma Comissão, no prazo previsto no Anexo II;

8.6 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados da Eleição, após o prazo de recursos, e os divulgará no site da UEMG;

8.7 A Comissão Eleitoral Central encaminhará o resultado da apuração dos votos ao Presidente do Conselho Departamental;

8.9 A Comissão Eleitoral Central dará por encerradas suas atividades após o encaminhamento da lista triplíce à Reitora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As chapas poderão ter acesso à Unidade Acadêmica para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Comissão Local, que informará à Direção da Unidade;

9.2 A Direção da Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso das chapas e permitir a afixação de material de campanha em local previamente definido.

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 19 de julho de 2024)

DO CALENDÁRIO

1.1. O calendário da eleição será o seguinte:

1.1.1	20/jul	Publicação do edital de eleição
1.1.2	29/jul	Início das inscrições de chapas
1.1.3	31/jul	Encerramento do prazo para inscrição de chapas até às 18 horas
1.1.4	1º/08	Divulgação e sorteio das chapas para ordem na cédula de votação
1.1.5	02/ago	Prazo de impugnação das chapas divulgadas
1.1.6	03/ago	Contrarrazão de impugnação das chapas
1.1.7	05/ago	Julgamento de recursos e homologação das chapas
1.1.8	06/ago	Início da campanha eleitoral e Divulgação do Colégio Eleitoral
1.1.9	17/ago	Encerramento da campanha eleitoral
1.1.10	19/ago	Votação e apuração do resultado
1.1.11	20/ago	Divulgação dos resultados
1.1.12	21/ago	Período recursal contra o resultado do pleito eleitoral
1.1.13	22/ago	Contrarrazão de recurso
1.1.14	23/ago	Julgamento dos recursos e homologação do resultado
1.1.15	23/ago	Encaminhamento do resultado da apuração dos votos ao Presidente do Conselho Departamental.
1.1.16	28/ago	Organização da lista triplíce pelo Conselho Departamental e encaminhamento à Reitora

1.2 A divulgação pela Comissão Eleitoral Central dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante a publicação na página oficial da Universidade (uemg.br).

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

19 1968704 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 631, DE 19 DE JULHO DE 2024

Aprova a distribuição de vagas para ingresso de discentes na Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2025

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017, considerando a deliberação levada a efeito na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2024, e considerando a forma de seleção dos candidatos para os cursos de graduação para o ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição de vagas para ingresso de discentes na Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2025, conforme a seguinte percentagem:

I – 25% para candidatos inscritos no Sistema de Seleção Unificada – SISU por ampla concorrência;

II – 75% para candidatos inscritos no Vestibular UEMG 2025, sendo distribuídos da seguinte forma:

a) 50% destinados ao PROCAN;

b) 20% destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA;

c) 5% destinado à INCLUSÃO REGIONAL.

Art. 2º Os 50% destinados ao PROCAN serão percentualmente distribuídos nas seguintes categorias:

I – Categoria I – 24% (vinte e quatro por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados negros;

II – Categoria II – 3% (três por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados quilombolas;

III – Categoria III – 3% (três por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;

IV – Categoria IV – 2% (dois por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados ciganos;

V – Categoria V – 13% (treze por cento) das vagas para outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;

VI – Categoria VI – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

Art. 3º A seleção para a distribuição regional das vagas descritas no inciso II, 'c', do art. 1º da presente Resolução se dará:

I – mediante comprovação de o candidato residir no Estado de Minas Gerais; e

II – mediante comprovação de o candidato ter cursado o ensino médio em instituições de ensino públicas das redes estadual, municipal e federal sediadas no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As vagas que não forem preenchidas nas Categorias estabelecidas no art. 2º serão redirecionadas da seguinte maneira:

I – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a quilombolas, o que não for completado será direcionado para a Categoria I;

II – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a indígenas, o que não for completado será direcionado para a Categoria V;

III – Dos 2% (dois por cento) das vagas destinadas a ciganos, o que não for completado será direcionado para a Categoria V.

Parágrafo Único. Se as vagas destinadas ao PROCAN e à Inclusão Regional não forem preenchidas, estas se destinarão à Ampla Concorrência.

Art. 5º As seleções de candidatos para os cursos da Escola de Música serão realizadas por meio do Vestibular UEMG 2025 e por prova de habilidade específica.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CONUN/UEMG Nº 592, de 19 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

19 1968706 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 630 DE 19 DE JULHO

Estabelece o regulamento dos Restaurantes Universitários no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação levada a efeito na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Restaurantes Universitários no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

DIÁRIO DO EXECUTIVO

II - R\$ 4,00 (quatro reais) para o Grupo II e para os beneficiários do auxílio alimentação;

§1º - Os usuários a que se refere o Parágrafo Único do art. 11 pagarão o valor integral da refeição.

§2º - O valor integral será definido contratualmente junto à empresa terceirizada.

§3º - O valor a que se refere o inciso II será revisto proporcionalmente ao reajuste aplicado nos contratos para fornecimento das refeições.

Art. 13 - Para acesso ao RU, é necessária identificação do usuário.

§1º - A COAC é responsável por fornecer à empresa contratada a lista dos estudantes do Grupo I e II;

§2º - Caberá à empresa contratada verificar a identificação do usuário para acesso aos restaurantes.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 14 - São direitos dos usuários do RU:

I - Utilizar os serviços e as dependências do RU, observadas as exigências legais em vigor;

II - Ter conhecimento prévio do cardápio semanal;

III - Comunicar à direção do restaurante sobre irregularidades observadas ou de que tenha tomado conhecimento.

Art. 15 - São deveres dos usuários do RU:

I - Zelar pela higiene das dependências do RU, quando delas se utilizar;

II - Portar-se nas dependências do RU com cortesia e urbanidade, respeitando a dignidade universitária;

III - Obedecer os horários de funcionamento do restaurante, bem como as regras de distribuição de refeições;

IV - Identificar-se para ter acesso ao restaurante;

V - Evitar o desperdício de alimentos;

VI - Devolver os pratos e utensílios, na área destinada para este fim, após as refeições;

VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16 - É vedado ao usuário:

I - Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no restaurante, sem a prévia autorização do nutricionista ou responsável pelo RU;

II - Usar botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do restaurante;

III - Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cãguia, conforme legislação pertinente;

IV - Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do restaurante sem prévia autorização dos responsáveis pelo Restaurante Universitário;

V - Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do refeitório;

VI - Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do restaurante;

VII - Dar ou emprestar o documento de identificação estudantil ou funcional a terceiros;

VIII - Falar, tossir ou espirrar sobre as cubas disponibilizadas no balcão.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O RU realizará ações de manutenção e reformas preferencialmente no período de férias acadêmicas, mediante aviso prévio da Direção da Unidade.

Art. 18 - A implantação e o funcionamento dos Restaurantes Universitários estão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 19 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

19 1968705 - 1

ATO Nº 2264/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, Masp nº 1595841-6, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 17/07/2024.

ATO Nº 2265/2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora EVANEIDE NASCIMENTO LIMA, Masp nº 1055279-2, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, a contar de 16/07/2024.

ATO Nº 2271/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 1266/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de LUCAS LOLLÍ VIEIRA, Masp nº 1392367-7, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

ATO Nº 2272/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 506/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de YWIA DANIELI VALADARES, Masp nº 1486203-1, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

19 1968977 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 111, DE 19 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para formação de lista triplíce aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas de Ibirité, Faculdade de Educação, Escola de Música, Escola Guignard e Escola de Design, da Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG, no ano de 2024.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das seguintes Unidades Acadêmicas da UEMG no ano de 2024:

I - Unidade Acadêmica de Ibirité;

II - Faculdade de Educação - FaE;

III - Escola de Música – ESMU;

IV - Escola Guignard;

V - Escola de Design.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Moacyr Laterza Filho, MASP 1152258-8;

II - Deise Cristina Monteiro, MASP 894833-3;

III - Christiane Costa Assis, MASP 1485223-0;

IV - Daniela Teixeira Pizarro Barbosa, MASP 1272059-5;

V - Diogo Rodrigues Gomes, MASP 14966261.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria da UEMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

19 1968905 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE CONTRATO

Art. 13 - Para acesso ao RU, é necessária identificação do usuário.

§1º - A COAC é responsável por fornecer à empresa contratada a lista dos estudantes do Grupo I e II;

§2º - Caberá à empresa contratada verificar a identificação do usuário para acesso aos restaurantes.

Capítulo IV
 DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 14 - São direitos dos usuários do RU:

I - Utilizar os serviços e as dependências do RU, observadas as exigências legais em vigor;

II - Ter conhecimento prévio do cardápio semanal;

III - Comunicar à direção do restaurante sobre irregularidades observadas ou de que tenha tomado conhecimento.

Art. 15 - São deveres dos usuários do RU:

I - Zelar pela higiene das dependências do RU, quando delas se utilizar;

II - Portar-se nas dependências do RU com cortesia e urbanidade, respeitando a dignidade universitária;

III - Obedecer os horários de funcionamento do restaurante, bem como as regras de distribuição de refeições;

IV - Identificar-se para ter acesso ao restaurante;

V - Evitar o desperdício de alimentos;

VI - Devolver os pratos e utensílios, na área destinada para este fim, após as refeições;

VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16 - É vedado ao usuário:

I - Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no restaurante, sem a prévia autorização do nutricionista ou responsável pelo RU;

II - Usar botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do restaurante;

III - Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cãguia, conforme legislação pertinente;

IV - Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do restaurante sem prévia autorização dos responsáveis pelo Restaurante Universitário;

V - Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do refeitório;

VI - Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do restaurante;

VII - Dar ou emprestar o documento de identificação estudantil ou funcional a terceiros;

VIII - Falar, tossir ou espirrar sobre as cubas disponibilizadas no balcão.

Capítulo V
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O RU realizará ações de manutenção e reformas preferencialmente no período de férias acadêmicas, mediante aviso prévio da Direção da Unidade.

Art. 18 - A implantação e o funcionamento dos Restaurantes Universitários estão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 19 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

19 1968705 - 1

ATO Nº 2264/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, Masp nº 1595841-6, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 17/07/2024.

ATO Nº 2265/2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora EVANEIDE NASCIMENTO LIMA, Masp nº 1055279-2, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, a contar de 16/07/2024.

ATO Nº 2271/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 1266/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de LUCAS LOLLÍ VIEIRA, Masp nº 1392367-7, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

ATO Nº 2272/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 506/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de YWIA DANIELI VALADARES, Masp nº 1486203-1, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

19 1968977 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 111, DE 19 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para formação de lista triplíce aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas de Ibirité, Faculdade de Educação, Escola de Música, Escola Guignard e Escola de Design, da Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG, no ano de 2024.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das seguintes Unidades Acadêmicas da UEMG no ano de 2024:

I - Unidade Acadêmica de Ibirité;

II - Faculdade de Educação - FaE;

III - Escola de Música – ESMU;

IV - Escola Guignard;

V - Escola de Design.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Moacyr Laterza Filho, MASP 1152258-8;

II - Deise Cristina Monteiro, MASP 894833-3;

III - Christiane Costa Assis, MASP 1485223-0;

IV - Daniela Teixeira Pizarro Barbosa, MASP 1272059-5;

V - Diogo Rodrigues Gomes, MASP 14966261.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria da UEMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

19 1968905 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Art. 13 - Para acesso ao RU, é necessária identificação do usuário.

§1º - A COAC é responsável por fornecer à empresa contratada a lista dos estudantes do Grupo I e II;

§2º - Caberá à empresa contratada verificar a identificação do usuário para acesso aos restaurantes.

Capítulo IV
 DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 14 - São direitos dos usuários do RU:

I - Utilizar os serviços e as dependências do RU, observadas as exigências legais em vigor;

II - Ter conhecimento prévio do cardápio semanal;

III - Comunicar à direção do restaurante sobre irregularidades observadas ou de que tenha tomado conhecimento.

Art. 15 - São deveres dos usuários do RU:

I - Zelar pela higiene das dependências do RU, quando delas se utilizar;

II - Portar-se nas dependências do RU com cortesia e urbanidade, respeitando a dignidade universitária;

III - Obedecer os horários de funcionamento do restaurante, bem como as regras de distribuição de refeições;

IV - Identificar-se para ter acesso ao restaurante;

V - Evitar o desperdício de alimentos;

VI - Devolver os pratos e utensílios, na área destinada para este fim, após as refeições;

VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16 - É vedado ao usuário:

I - Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no restaurante, sem a prévia autorização do nutricionista ou responsável pelo RU;

II - Usar botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do restaurante;

III - Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cãguia, conforme legislação pertinente;

IV - Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do restaurante sem prévia autorização dos responsáveis pelo Restaurante Universitário;

V - Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do refeitório;

VI - Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do restaurante;

VII - Dar ou emprestar o documento de identificação estudantil ou funcional a terceiros;

VIII - Falar, tossir ou espirrar sobre as cubas disponibilizadas no balcão.

Capítulo V
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O RU realizará ações de manutenção e reformas preferencialmente no período de férias acadêmicas, mediante aviso prévio da Direção da Unidade.

Art. 18 - A implantação e o funcionamento dos Restaurantes Universitários estão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 19 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
 em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
 Presidenta do Conselho Universitário

19 1968705 - 1

ATO Nº 2264/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, Masp nº 1595841-6, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 17/07/2024.

ATO Nº 2265/2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora EVANEIDE NASCIMENTO LIMA, Masp nº 1055279-2, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, a contar de 16/07/2024.

ATO Nº 2271/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 1266/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de LUCAS LOLLÍ VIEIRA, Masp nº 1392367-7, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Cláudio, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

ATO Nº 2272/2024 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de convocação nº 506/2024 para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de YWIA DANIELI VALADARES, Masp nº 1486203-1, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

19 1968977 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 111, DE 19 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para formação de lista triplíce aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas de Ibirité, Faculdade de Educação, Escola de Música, Escola Guignard e Escola de Design, da Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG, no ano de 2024.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução CONUN/UEMG nº 629, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Eleitoral Central para organização e acompanhamento do processo de eleição para os cargos